



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO PGE-RJ Nº 27/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA SODEXO PASS DO  
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, QUE TEM  
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, situada na Alameda Araguaia, nº. 1.142, Bloco 3, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.455-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.034.668/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procuradora, Sra. Giovana Vieira Alves, Gerente Nacional de Mercado Público, Cédula de Identidade nº. [REDACTED]-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED]  
CEP.: 06455-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 27/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo **SEI-140001/007272/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 27/2020, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA (da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **01/12/2021** e término previsto para **30/11/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.41	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 31.779.150,00** (trinta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), em 13 (treze) parcelas mensais no valor estimado **R\$ 2.444.550,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), cada uma delas, já considerado o percentual de desconto de **-5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado **R\$ 31.779.150,00** (trinta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 59.158.110,00** (cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e dez reais).

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 1.588.957,50** (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com prazo de validade até **30/11/2022**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux  
Procurador-Geral do Estado

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Giovana Vieira Alves  
Procuradora/Representante Legal

**Testemunhas:**

1) Nome:

CPF.:

2) Nome:

CPF.: